



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (019) 561.2811
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO
Nº 415/2001

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL
Sala das Sessões, 05/JUN 2001
Antonio Tadeu Marchetti
PRESIDENTE

CONSIDERANDO que é grande o número de prestadores de serviços autônomos que adentram em nosso Município para trabalharem em diversas áreas, quer na construção civil, tais como pedreiros, pintores, carpinteiros, etc., como nas outras áreas, vendedores ambulantes de frutas, cereais e outros;

CONSIDERANDO que esses trabalhadores que aqui se aportam, além de praticarem uma concorrência desleal com os profissionais de Pirassununga, não pagam qualquer tipo de impostos, prejudicando também a arrecadação Municipal;

CONSIDERANDO que a Municipalidade, a exemplo de outros Municípios vizinhos, deveria impedir a entrada desses comerciantes em nossa urbe ou, exigindo o pagamento das taxas previstas no Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que há necessidade, portanto, de uma fiscalização mais rígida pelo setor competente da Municipalidade para que esses procedimentos sejam pelo menos amenizados, evitando-se a concorrência desleal com nossos profissionais bem assim proporcionando aumento de arrecadação para os cofres municipais;

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, determine o setor competente da Municipalidade que promova uma fiscalização mais rígida com referida mão de obra e vendedores ambulantes que adentram nossa cidade, comercializando seus produtos, sem o devido recolhimento dos impostos para os cofres municipais.

Sala das Sessões, 05 de Junho de 2001.

Antonio Tadeu Marchetti
Vereador